

Lei nº 589/90

Autoriza o Executivo Municipal de Inconfidentes - MG, a Construir um prédio para funcionamento da Escola Estadual Felipe dos Santos, deste Município.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Inconfidentes, autorizado a Construir um prédio para o funcionamento da Escola Estadual Felipe dos Santos de Inconfidentes, para o 1º e 2º Graus.

Artigo 2º - Para a execução das obras de que trata o artigo anterior fica o Executivo Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, autorizado Contratar firmas especializadas de Engenharia para a execução das mesmas.


Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão por Conta de Crédito Especial e a abertura fica autorizada ou cobrada por conta de

michi

dotação orçamentária própria

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Inconfidentes, 03 de Abril de 1990.



Silvio Tavares.
Prefeito Municipal.

Obs. Retirada da Folha do dia,
pelo Prefeito.